



**CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE ESTUDANTES EM ENSINO CLÍNICO**  
(APROVADOS EM PLENÁRIO DO CONSELHO PEDAGÓGICO DE 07 DE OUTUBRO DE 2020)

Os critérios são de aplicação sucessiva:

- 1º Grávidas e estudantes a amamentar;
- 2º Trabalhadores estudantes;
- 3º Estudantes com estatuto de dirigente associativo (ESEnfC) ou com outros estatutos especiais;
- 4º Maior frequência de ensinos clínicos (em ECTS) fora do concelho de Coimbra;
- 5º Média ponderada (MP), resultante da razão entre o somatório ( $\Sigma$ ) das classificações obtidas às Unidades Curriculares (UC), ponderadas pelos ECTS correspondentes, e o somatório dos ECTS que deveriam estar concluídos à data.

Fórmula para aplicação do 5º critério:

$$MP = \frac{\Sigma \text{ das classificações, ponderadas pelos ECTS, às UC com aproveitamento(1)}}{\Sigma \text{ dos ECTS com conclusão prevista à data(2)}}$$

(1) Considerar as Unidades Curriculares (UC) concluídas pelo estudante até à data de início do EC/Estágio em causa.

(2) Considerar os ECTS que, segundo o plano de estudos, deveriam estar concluídos pelo estudante até à data de início do EC/Estágio em causa.

Data: 07-10-2020

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor Rogério Manuel Clemente Rodrigues)